



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	3
Prefeitura Municipal de Carolina	3
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	3
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	4
Prefeitura Municipal de Governador Archer	5
Prefeitura Municipal de Guimarães	5
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	5
Prefeitura Municipal de Pio XII	5
Prefeitura Municipal de Riachão	7
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão	7
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	7
Prefeitura Municipal de Tuntum	8
Prefeitura Municipal de Tutóia	8

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2017/PP-001, REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2017/PP-001, REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte / MA. OBJETO: Contratação de Empresa para realização serviços de manutenção de veículos para atender as necessidades do Município de Capinzal do Norte. CONTRATADA: F.C.L. LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.467.290/0001-90. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte. PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2017. VALOR: R\$ 724.457,12 (setecentos e vinte quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), sendo LOTE I: Material der Consumo no Valor total R\$ 499.657,12 (Quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e doze reais), sendo: Secretaria Municipal de administração R\$ 191.613,79 (cento e noventa e um mil, seiscentos e treze reais e setenta e nove centavos), Secretaria de Obras e Serviços Públicos R\$ 7.500,88 (sete mil e quinhentos reais e oitenta e oito centavos), Secretaria Municipal de Educação R\$ 92.986,72 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) e Secretaria Municipal de Saúde R\$ 207.555,75 (duzentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e cincoreal e setenta e cinco centavos) e LOTE II: Serviços no total de R\$ 224.800,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA - Projeto/Atividade: 04.122.0052.2007 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração e Financias - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Projeto/Atividade: 15.452.0019.2026 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Projeto/Atividade: 12.365.0204.1030 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FUNDO DE SAÚDE - Projeto/Atividade: 10.301.0210.2037 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Saúde - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA - Projeto/Atividade: 04.122.0052.2007 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração e Financias - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídico. DATA DA ASINATURA: 24 de Fevereiro de 2017. Assinam: LIDIANE PEREIRA DA SILVA - Secretaria Municipal de Finanças - Contratante e Francisco Carlos Luiz Lima- Contratada.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Carolina

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017 - SAAE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017, Fundamentado no PROCESSO DE DISPENSA 006/2017: CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA - MA - SAAE, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE, portador do CPF nº 624.451.463 - 72; CONTRATADO: Raimundo da Silva Morais, portador do CPF nº 883.485.803 - 44.OBJETO: Locação do

imóvel destinado ao funcionamento da sede Administrativa do SAAE .OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar as disposições contidas nas Cláusulas terceira e sexta do contrato inicial .ADITIVANDO o mesmo em R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais) dividido em 10(dez) parcelas mensais de R\$ 1.600,00(Mil e seiscentos reais), com base no " artigo 57 parágrafo II da Lei 8.666/93 Prorroga a vigência do contrato por mais 10 (dez) meses contados a partir da assinatura e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, de acordo com o "Artigo 57, § 1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93" e suas alterações posteriores Assinatura:James Dean Barbosa Oliveira - pela Contratante. Raimundo da Silva Morais - Pela Contratada .

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

ERRATA: ERRATA DA LEI Nº 703/2017

Errata da Lei nº 703/2017

Na edição nº 1.787, página 9, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Publicação da Lei nº 703/2017.

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES

Art. 5º - O estabelecimento ou pessoas a que se utilizar de trabalho infantil, sendo este entendido como todo e qualquer trabalho realizado de forma habitual por menores de 16 anos de idade e fora das hipóteses autorizadas por Lei, incidirá em multa, que será fixada entre R\$ 500,00(quinhetos) reais a R\$10.000,00(dez) mil reais, adotando-se para aferição da gravidade da infração parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, tais como a quantidade de crianças e /ou adolescentes identificados em situação de trabalho, o tempo de utilização da mão de obra, as condições de insalubridade e risco da atividade e o porte do estabelecimento.

I - em caso de infração de pequena gravidade, a penalidade poderá ser convertida em advertência escrita, hipótese em que o advertido se comprometerá a cessar imediatamente a irregularidade, bem como a participar de curso ou evento de caráter educativo a ser estabelecido pela autoridade.

II - em caso de reincidência, além da multa prevista no caput, o estabelecimento poderá ter seu alvará de localização e funcionamento suspenso pelo período de 10(dez) a 90(noventa) dias ou cassado.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação da presente Lei, entende-se por estabelecimento a sociedade de fato ou a pessoa jurídica, regular ou irregular, sendo solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações o seu representante legal ou de fato.

LEIA-SE:

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES

Art. 5º - O estabelecimento ou pessoas a que se utilizar de trabalho infantil, sendo este entendido como todo e qualquer trabalho realizado de forma habitual por menores de 16 anos de idade e fora das hipóteses autorizadas por Lei, incidirá em multa, que será definida por Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito de Coelho Neto/MA. 28 de março de 2018.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

DECRETO Nº 015/2018

DECRETO Nº 015/2018, Gonçalves Dias - MA, 27 de Março de 2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS POR MEIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 17, II, 7 DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2013, Decreta: Art. 1º

Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte encontrado solto, nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Gonçalves Dias, assim considerando qualquer animal encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável. Parágrafo Único. São considerados animais de grande porte: I - Animais equinos e de muares como cavalos, éguas, pôneis, burros, asnos, jumento, mulas, pôneis, etc.. II - Animais Bovinos e bufalinos como bois, vacas, touros e búfalas, etc. III - Animais suínos, caprinos e ovinos. **Art. 2º** A apreensão será feita por órgão próprio da Prefeitura Municipal, por pessoa física ou jurídica, por ela devidamente credenciada, ficando sob sua guarda e responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias. § 1º Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que somente poderão resgatá-los dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante o recolhimento dos custos com despesas de apreensão, guarda de cada animal, mais multa. § 2º O município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, bem como por dano, roubo, furto ou fuga de animais ocorridos em circunstâncias alheias à sua vontade. § 3º Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos diretamente por pessoa física ou jurídica. **Art. 3º** No ato de apreensão, será feita a inspeção visual do animal e aquele que apresentar aspectos doentio será apreendido, encaminhado e guardado separadamente dos de aspectos normais. § 1º O animal que se apresentar com sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência médico-veterinária. § 2º Os custos com honorários médicos veterinários e medicamentos aplicados desde a apreensão até o momento de liberação quando do resgate do animal serão, ao final, cobrados do proprietário ou do responsável pelo animal. **Art. 4º** No ato da apreensão será preenchido duas vias, onde se especificarão, a espécie do animal apreendido, suas características físicas a idade presumível, o local de apreensão e a assinatura do agente responsável pela apreensão. § 1º Será realizado o registro do animal por tinta, etiqueta ou outro instrumento a fim de identificar o animal o qual irá gerar a ficha cadastral do animal com os dados básicos da ficha de ocorrência de que trata o caput deste artigo, a ser complementada com as demais informações obtidas na apreensão. § 2º Uma vez resgatado o animal, ficará totalmente a cargo do seu proprietário ou responsável a manutenção de seu registro atualizado com os dados relativos ao animal perante o órgão municipal, sendo o município isento de qualquer responsabilidade quanto as consequências advindas de cadastro desatualizado do animal. **Art. 5º** O prazo máximo de guarda do animal pela Prefeitura para o efeito de sua liberação ao proprietário ou responsável será de 15 (quinze) dias após o qual será doado ou levado a leilão se por ele não se interessar nenhuma entidade, sem qualquer direito do proprietário a indenização ou ressarcimento, exceto na hipótese estabelecida pelo artigo 7º.

Parágrafo Único: O animal que não for resgatado no prazo previsto no caput deste artigo será considerado abandonado, autorizando-se o município a efetuar a sua respectiva doação ou alienação. **Art. 6º** Em caso de liberação, serão cobrados do proprietário ou do responsável por animal, independentemente de sua espécie, sem prejuízo das demais despesas previstas nesta lei: I - Multa equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), pela apreensão; II - Taxa de liberação equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais); III - Despesas efetuadas com guarda permanência, alimentação, cuidados de rotina diária calculados em R\$ 30,00 (trinta reais) por dia; § 1º A multa e taxa de liberação serão dobradas a partir da segunda apreensão de animal do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal das apreensões anteriores ou não. § 2º Os valores que forem arrecadados pertencerão a municipalidade e as importâncias deverão ser recolhidas aos cofres públicos municipais. § 3º Uma vez liberado o animal, todos os cuidados a ele pertinentes, inclusive seu transporte ficará a cargo de seu proprietário ou responsável desde o momento do resgate. **Art. 7º** O produto de arrematação do animal deduzidas as importâncias despendidas pela Prefeitura com seu transporte, sua guarda, alimentação e tratamentos e multa respectiva, será entregue ao proprietário, obedecidas as formalidades legais. Gonçalves Dias-Ma, 27 de Março de 2018. **ANTÔNIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

EXTRATOS. DISPENSA Nº 006/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2018 OBJETO: Prestação de serviços de transporte da equipe do PSF- Programa de Saúde Familiar. Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 006/2018, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é prestação de serviços de transporte da equipe do PSF- Programa de Saúde Familiar, junto ao senhor Manoel Cardoso Sobrinho, na rua Rui Barbosa, s/n, centro, GONÇALVES DIAS - MA CPF: 039.087.688-70, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Gonçalves Dias- MA, 12 de março de 2018 Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DIPENSA: N.º 006/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** prestação de serviços de transporte da equipe do PSF- Programa de Saúde Familiar. Data da assinatura: 14/03/2018. **CONTRATADO:** Manoel Cardoso Sobrinho, na rua Rui Barbosa, s/n, centro, GONÇALVES DIAS - MA CPF: 039.087.688-70, **REPRESENTANTE:** Manoel Cardoso Sobrinho. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 003.22032018.13.0072018. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 007/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos e formulados para atender as necessidades da

Secretaria Municipal Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2018. **CONTRATADO:** R. M. DA SILVA EIRELI – ME, Rua Alagoas, Nº 1825, Santa Rita, Imperatriz – MA / 65.919-161, CNPJ: 19.413.978/0001-03, Inscrição Est. 12.426.688-6, **REPRESENTANTE:** Ronnyvalme Milhomem da Silva CPF Nº 974.594.963-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 211.512,60 (duzentos e onze mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.22032018.13.0072018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 007/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos e formulados para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2018. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI – EPP – CASA MATOS, Avenida Augusto Teixeiras, Nº 2223, Letra A, São Sebastião, Codó – MA / 65400-000, CNPJ: 17.433.114/0001-28 Inscrição Est. 12.400.805-4, **REPRESENTANTE:** HOSYSSAMYA LUZ SILVA CPF Nº 019.620.423-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 201.555,00 (duzentos e um mil quinhentos e cinquenta cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22032018.13.0072018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 007/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos e formulados para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2018. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA J D C - LTDA- ME (PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), Rua D, Nº 1943-B, Bairro Santa Rita, Imperatriz – MA / 65.917-080, CNPJ: 17.341.646/0001-35 Inscrição Est. 12.399.126-9, **REPRESENTANTE:** Luciano Rodrigues Seidel. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 217.755,00(duzentos e dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena – Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Governador Archer

CHAMADA PUBLICA

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a **Chamada Pública Nº 001/2018**, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em atendimento a **Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **30 de abril de 2018, às 10h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal. O edital encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, sito a Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro.

Governador Archer/MA, 28 de março de 2018.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Antônio Marlon Alves Ferreira.

Secretário Municipal de Educação

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Guimarães

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/D/09/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, e a empresa **DIEGO DE ASSIS DANTAS - ME**, CNPJ Nº 21.536.455/0001-04. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de digitalização de documentos contábeis do exercício financeiro de 2017 de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 mês. **FONTE DE RECURSOS:** FPM/ICMS, 04 – ADMINISTRAÇÃO; 04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04.122.06 – ADMINISTRAÇÃO SETORIAL; 02.03.04.122.06.2.004 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURID. **SIGNATÁRIOS:** Maurie Anne Mendes Moura, portador do CPF Nº 854.498.064-34, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Diego de Assis Dantas, CPF: 018.443.813-66, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães – MA, em 08 de março de 2018. Sr. Jamis Henrique Barbosa da Silva, Presidente da C.P.L.

Autor da Publicação: Genival Soares

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO Nº 08/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO nº 08/2018 - Processo administrativo nº 11/2017. 01º Termo aditivo do contrato nº 13/2017/SEMAD. Errata. Na publicação do dia 27/03/2018 na pagina 01 do diário oficial do município de Nova Iorque/MA, referente ao **tomada de Preço nº 01/2017**. Onde se lê **“ASSINATURA DESTE TERMO: 22/03/2018”**. Leia-se: **“ASSINATURA DESTE TERMO: 22/01/2018”**. Lindon Johnson Alves de Brito – Sec. Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Pio XII

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018. PROCESSO Nº: 237/2017.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO

PRESENCIAL Nº 16/2018. Processo nº: 237/2017. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas - MA. Vigência/Ata: 12/01/2018 a 12/01/2019. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Pio XII - MA. Objeto: Fornecimento de merenda escolar para a secretaria de educação de Pio XII - MA. Recurso: Tesouro Municipal, PNAE. Valor: R\$242.966,20 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Fornecedor: DISTRIBUIDORA J D C LTDA. CNPJ: 17.341.646/0001-35. Data: 21 de março de 2018. Marcia Moura Costa. Secretária Municipal de Educação

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

DO CONTRATO: R\$ 301.785,00 (trezentos e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB40%02.13.00.12.365.0200.2060.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE: FUNDEB 40%. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 07/03/2018. ASSINAM: Márcia de Moura Costa - Secretária de Educação de Pio XII - MA e o Senhor Vanderley Silva dos Santos. Pio XII - MA. 26/03/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA E A SENHORA O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Serviço Nº 005/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARTES: **Prefeitura Municipal de Pio XII - MA** e a Senhora **O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO**. **OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção de Aparelhos de Refrigeração para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA.** PRAZO: até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.848,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Secretaria de Saúde 339039 Outros Serviços de Terceiros-PJ. **FONTE: Secretaria de Saúde.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 12/03/2018. ASSINAM: Adriano Nascimento Alves - Secretário de Saúde de Pio XII - MA e o Senhor Osvaldo Alves de Aguiar. **Pio XII - MA.** 28/03/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Serviço Nº 006/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARTES: **Prefeitura Municipal de Pio XII - MA** e a Senhora **MARIA DE NAZARÉ SANTOS AGUIAR**. **OBJETO: Prestação de Serviço de Digitalização para o Município de Pio XII - MA.** PRAZO: até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Secretaria de Administração 339036 Outros Serviços de Terceiros PF. **FONTE: Recurso próprio.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 12/03/2018. ASSINAM: Jose da Conceição Silva - Secretário de Administração de Pio XII - MA e a Senhora Maria de Nazaré Santos Aguiar. **Pio XII - MA.** 28/03/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 002/2018 - INEXIGIBILIDADE 001/2018.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 002/2018 - INEXIGIBILIDADE 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e a Empresa LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA. OBJETO: Aquisição de livros, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do MUNICÍPIO DE PIO XII-MA. PRAZO: até 31 de dezembro de 2018. VALOR

Prefeitura Municipal de Riachão

DECRETO Nº 05/2018, GPMR

DECRETO Nº 05/2018, GPMR

Dispõe sobre distribuição gratuita de pescados no período da páscoa para pessoas carentes do Município de Riachão/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei com fulcro no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e em conformidade Constituição Federal de 1988 :

CONSIDERANDO a tradição secular do consumo de pescados no período de páscoa;

CONSIDERANDO, ainda, a indisponibilidade financeira de alguns munícipes beneficiários de programas sociais,

CONSIDERANDO, a necessidade de integração das famílias carentes nas tradições nacionais, viabilizando a concretização da dignidade destas famílias,

CONSIDERANDO, a existência de dotação orçamentaria prevista na Lei Orçamentária Anual, 08.244.0020.2050.0000, subitem 3.390.32.00,

CONSIDERANDO, a realização de pregão presencial nº 10/2018 que permitiu a aquisição de peixes destinados a distribuição gratuita às famílias carentes do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Na data de vinte e oito de março de dois mil e dezoito serão distribuídos duas toneladas e meia de peixes tipo tambaqui na seguinte proporção:

1. 400 (quatrocentos) quilos no Povoado Bacuri;
2. 400 (quatrocentos) quilos no Povoado Alto Bonito;
3. 150 (cento e cinquenta) quilos no povoado Posto Fiscal;
4. 1.550 (um mil quinhentos e cinquenta) quilos na sede do município, divididos, proporcionalmente entre os Bairros Mangabeiras, Lagoa Seca, Primavera e Centenário.

Art. 2º. Farão jus ao recebimento dos peixes objeto do artigo anterior, pessoas previamente cadastradas nos programas sociais geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que tenham recebido, previamente, um vale distribuído pela referida secretaria, conforme a disponibilidade em estoque dos peixes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos 23 dias do mês de março de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

PORTARIA GPM Nº013/2018

Portaria GPM nº013/2018. Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR**, a Sra. **MARIA DIVINA SILVA MARQUES**, portadora da CI nº 61410496-3 SSP/MA e CPF nº 819.242.913-04, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura,

Pesca de Desenvolvimento Sustentável. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo Amaro do Maranhão, em 28 de março de 2018.
Luziane Lopes Rodrigues Lisboa - PREFEITA

Autor da Publicação: Yasmin de Araujo Porto

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

PORTARIAS

Portaria nº 047/2018, 28 de março de 2018

A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Exonerar a senhora **DENNIS KAROLINE CARVALHO DE SA NOLETO** do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de São João dos Patos - MA.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 28 (vinte e oito) de março de 2018.

Gilvana Evangelista de Souza

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

PORTARIAS

Portaria nº 048/2018, 28 de março de 2018

A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Exonerar a senhora **ANNA KAROLLINY DE SANTANA CARVALHO** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São João dos Patos - MA.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 28 (vinte e oito) de março de 2018.

Gilvana Evangelista de Souza

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

Prefeitura Municipal de Tuntum

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de abril de 2018 às 08:00 (oito) horas, na Sala da Comissão, à

Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais, trecho: Povoado Belém, passando pelo povoado Marajá até o povoado São Bento no município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Informações: 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 28 de março de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

Prefeitura Municipal de Tutóia

DECRETO Nº 003, DE 02 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 003, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO AOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA QUE PRESTAM SERVIÇOS NO TRE EM VIRTUDE DA EXTENÇÃO DO ATENDIMENTO ATÉ AS 22 HORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que está findando o prazo para o Recadastramento Eleitoral Biométrico e que muitos cidadãos ainda não conseguiram fazê-lo.

Considerando as filas enormes e a falta de recursos humanos deixando muitos destes sem atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, em comum acordo com o Judiciário, que o atendimento será estendido até as 22 horas, sendo que os funcionários da prefeitura que estão cedidos ao TRE, receberão o pagamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de gratificação, pelas horas extras trabalhadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

ERRATA: ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.003.020.001/TP - TP

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.003.020.001/TP - TP. A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que, por erro de digitação, fica

retificado o AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS - Processo Administrativo: 001/2018/TP**, publicado no DOE em 22 de março de 2018 **ED. 055** e Jornal Extra publicado na edição do dia 22 de março de 2018. Daniela Rocha de Aquino - Presidente CPL.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislação correlata.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2018.003.020.001/TP

Processo Administrativo: 001/2018/TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 de abril de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08h:30min

Formulação de consultas:

ENDEREÇO: Rua Senador Leite, s/n, Bairro: Centro Tutóia/MA CEP: 65.580 -000 (Apartamento em frente à Praça Getúlio Vargas-acima da Drograria Pague Menos) - Email: cpltutoia2017@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas.

Tutóia/MA, 20 de março de 2018.

Daniela Rocha de Aquino

Presidente CPL

LEIA -SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislação correlata.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.003.020.001/TP

Processo Administrativo: 001/2018/TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE REALIZAÇÃO: 12 de abril de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08h:30min

Formulação de consultas:

ENDEREÇO: Rua Senador Leite, s/n, Bairro: Centro Tutóia/MA CEP: 65.580 -000 (Apartamento em frente à Praça Getúlio Vargas-acima da Drograria Pague Menos) - Email: cpltutoia2017@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas.

Tutóia/MA, 26 de março de 2018.

Daniela Rocha de Aquino

Presidente CPL

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Thu Mar 29 06:00:17 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)